CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
MAT. 15713

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2012
AUTOR: Vereador Antonio Noélio Libânio (Alemão)
EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de serviços de transporte de mercadorias em veículos de tração animal na cidade de Salvador."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 198/2012, de autoria do ilustre Vereador Antonio Noélio Libânio (Alemão), que possui o escopo de proibir a utilização de animais no transporte de marcadorias.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 22, XI da Constituição Federal "compete privativamente a união legislar sobre (...) trânsito e transporte".

A presente proposição objetiva regulamentar o serviço de transporte de mercadores em veículos de tração animal, sendo, portanto, inconstitucional.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **não aprovação** do Projeto de Lei nº 198/2012.

Sala das Comissões,

Salvador, 20 de maio de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD